



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.533, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo a realizar despesas com as festividades do município no corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as festividades de aniversário do Município, no corrente ano, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Paragrafo Único – As despesas a que se refere este artigo deverão ser executadas com o pagamento de shows, bandas, artistas, eventos esportivos, desfile cívico, entre outros, e de equipamentos e instalações para realização dos mencionados eventos.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho baldin
Secretária da Prefeitura